


MANUAL DE CONTROLES INTERNOS

4.4. REGULAMENTO ELEITORAL DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

SUMÁRIO

4.	GOVERNANÇA.....	3
4.4.	REGULAMENTO ELEITORAL DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL	3
4.4.1.	Introdução	3
4.4.2.	Processo Eleitoral Para Cargos Eletivos (Diretoria e Conselho Fiscal).....	3
4.4.3.	Pré Requisito para a Diretoria e Conselho Fiscal	4
4.4.4.	Processo Eleitoral	8
4.4.5.	Atribuições da Diretoria no Processo Eleitoral.....	8
4.4.6.	Comunicado do Início das Inscrições.....	9
4.4.7.	A Convocação das Eleições	9
4.4.8.	Prazos para Inscrição das Chapas.....	10
4.4.9.	Registro das Chapas	10
4.4.10.	O Termo de Registro das Chapas	11
4.4.11.	Apuração dos Votos	11
4.4.12.	Considerações Finais	12
4.4.13.	Anexo I - Requerimento do Registro da Chapa e dos Candidatos	14
4.4.14.	Anexo II - Formulário Cadastral Para Eleição.....	15
4.4.15.	Anexo III - Declaração dos Candidatos	17

	<p>Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários da Fundação Zerbini e da Fundação Faculdade de Medicina (FFM) - CNPJ :01.997.612/0001-63</p>	<p>Manual de Controles Internos 4. Governança Regulamento</p>
---	--	---

4. GOVERNANÇA

4.4. REGULAMENTO ELEITORAL DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

4.4.1. Introdução


Este regulamento visa estabelecer as orientações e procedimentos a serem cumpridos na eleição dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal da **Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários da Fundação Zerbini e da Fundação Faculdade de Medicina (FFM) – Coopincor**, conforme estabelecido em seu Estatuto Social, exigências do Banco Central do Brasil e demais Legislações Cooperativistas. Também objetiva complementar a Política de Sucessão estabelecida na cooperativa para seus administradores, conforme resolução do CMN - Conselho Monetário Nacional nº 4.878/20. Foi desenvolvido considerando o porte e complexidade de operações da **Cooperativa**.

O presente regulamento eleitoral tem por objetivo salvaguardar a realização de eleições democráticas na **Coopincor**, também contempla ações que propiciem oportunidades iguais de propaganda para todos os candidatos, a não utilização dos cargos de direção e de fiscalização da sociedade como instrumento eleitoral, bem como de demais entidades ligadas, diretamente ou indiretamente, ao cooperativismo e o respeito ao princípio da igualdade e da liberdade cooperativista.

O preenchimento dos cargos da Diretoria e Conselho Fiscal será realizado em conformidade com as normas fixadas neste regimento eleitoral e no estatuto social da **Coopincor**.

4.4.2. Processo Eleitoral Para Cargos Eletivos (Diretoria e Conselho Fiscal)

O processo eleitoral regimentado nesse documento deve ser de amplo conhecimento dos associados. A condução do processo eleitoral deve ser de responsabilidade de comissão criada especificamente para esta finalidade, que verificará o atendimento aos critérios

	<p>Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários da Fundação Zerbini e da Fundação Faculdade de Medicina (FFM) - CNPJ :01.997.612/0001-63</p>	<p>Manual de Controles Internos 4. Governança Regulamento 4.4.</p>
---	--	--

estabelecidos para a candidatura aos cargos eletivos e zelará pela segurança no processo, pela transparência e igualdade de oportunidade de participação.

As eleições serão democráticas obedecendo aos seguintes princípios e condições:

- i. iguais oportunidades para todos os associados desde que atendidos os pré requisitos da política de sucessão;
- ii. não utilização dos cargos de direção e fiscalização da sociedade, bem como de demais entidades ligadas diretamente ou indiretamente ao cooperativismo, como instrumento eleitoral;
- iii. respeito ao princípio da igualdade e liberdade cooperativista;
- iv. a Diretoria e o conselho fiscal serão compostos por pessoas que tenham experiência e formação técnica na área afim, devidamente comprovadas;
- v. qualquer membro de órgão estatutário que pretenda concorrer a cargo público eletivo deverá afastar-se de sua função conforme legislação específica.

4.4.3. Pré Requisito para a Diretoria e Conselho Fiscal

O processo eleitoral para preenchimento dos cargos estatutários da **Coopincor** disciplinado nesse regimento próprio visa complementar o contido no estatuto social. As condições para o exercício do cargo de Diretoria e conselho fiscal são:

Condições exigidas ao cargo	Providências
<p>a) ter e manter reputação ilibada;</p>	<p>a) não ter registro de inadimplência ou figurar em registro de desabono em órgãos cadastrais regulares (ex.: Serasa e CCF) em outras instituições financeiras e/ou na própria cooperativa – Não pode ter abaixo de nível “D”</p> <p>b) ter operado assiduamente/regularmente com a cooperativa</p> <p>c) Não exercer simultaneamente cargo de administrador em empresa que, por suas</p>

	atividades, seja tida como concorrente do cooperativismo ou de entidades de cujo capital os associados participem.
b) ser residente no Brasil;	Solicitar comprovante de residência em nome do candidato. Exemplos: notificação do Imposto de Renda do último exercício; contas de consumo atual; contrato de locação em que figure como locatário.
d) Ser associado da Coopincor ;	Cadastro
d) não participar da administração ou deter 5% (cinco por cento) ou mais do capital de empresas de fomento mercantil ou outras instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com exceção de cooperativa de crédito;	e) Realizar pesquisa na internet com o nome do candidato e verificar a existência de informação que o desabone; f) Consultar empresas ou organizações que tenham vínculo com o candidato ou com algum parente de 1º grau; g) Caso seja identificado o vínculo, verificar a situação cadastral no sítio da receita federal (CNPJ empresa) a natureza, a integridade e a confiabilidade da organização administrada pelo candidato.
e) não estar impedido por lei especial, nem condenado por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o sistema financeiro nacional, ou condenado a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;	Emitir os seguintes documentos: a) Certidão de antecedentes criminais (sítio da Polícia Federal); b) Certidões negativas; c) Nada consta cível; d) Criminal, dentre outras disponíveis nos sítios dos tribunais de cada região e comprovante de regularidade no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos do Banco Central (CCF).

f) não estar declarado inabilitado ou suspenso para o exercício de cargos de Diretoria e de conselheiro fiscal, de conselheiro de administração, de diretor ou de sócio administrador em instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou em entidades de previdência complementar, sociedades seguradoras, sociedades de capitalização, companhias abertas ou entidades sujeitas à supervisão da comissão de valores mobiliários;

a) Verificar situação jurídica no sítio do Serasa, Receita Federal, Banco Central do Brasil dentre outras.

g) não responder, nem qualquer empresa da qual seja controlador ou administrador, por protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;


a) A identificação e checagem das informações apresentadas serão feitas mediante consulta em sistema de banco de dados disponíveis e demais órgãos reguladores.

h) não estar declarado falido ou insolvente;

i) não ter controlado ou administrado, nos dois anos que antecedem a eleição, firma ou sociedade objeto de declaração de insolvência, liquidação, intervenção, falência ou recuperação judicial;

j) não responder, em qualquer sociedade da qual tenha sido controlador ou administrador à época dos fatos, por processo crime, inquérito policial e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;

A identificação e checagem das informações apresentadas serão feitas mediante consulta em sistema de banco de dados disponíveis e demais órgãos reguladores.


	<p>Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários da Fundação Zerbini e da Fundação Faculdade de Medicina (FFM) - CNPJ :01.997.612/0001-63</p>	<p>Manual de Controles Internos 4. Governança Regulamento 4.4.</p>
---	--	--

<p>k) não responder por processo judicial ou administrativo que tenha relação com o Sistema Financeiro Nacional e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;</p>	
<p>l) não estar em exercício de cargo público eletivo;</p>	
<p>m) Nenhum associado pode exercer cumulativamente cargos na Diretoria e no Conselho Fiscal;</p>	<p>Regra a ser identificada na candidatura.</p>
<p>n) não ter parentesco até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, consanguíneos ou afins, bem como cônjuges e companheiros com integrantes da Diretoria e conselho fiscal;</p>	<p>Cadastro Coopincor</p>
<p>o) os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como o liquidante, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.</p>	<p>Lei 5.764/71, art.53</p>

Sem prejuízo das hipóteses de inelegibilidade decorrentes de lei ou do estatuto social, e das condições básicas legal ou estatutariamente reguladas, complementamos as condições:

- i. não ser empregado da **Coopincor**;
- ii. ter operado assiduamente/regularmente com a **Coopincor**;
- iii. ter disponibilidade de tempo para o cumprimento das incumbências estatutárias e regimentais, sendo, no caso dos diretores com funções executivas.

Os candidatos devem observar os comportamentos éticos e as condutas pessoais mais praticadas nos relacionamentos institucionais, especialmente aqueles apresentados no código de conduta.

	<p>Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários da Fundação Zerbini e da Fundação Faculdade de Medicina (FFM) - CNPJ :01.997.612/0001-63</p>	<p>Manual de Controles Internos 4. Governança Regulamento 4.4.</p>
---	--	--


4.4.4. Processo Eleitoral

O processo eleitoral será descrito a seguir, considerando a candidatura por meio de chapas, que deverão ser inscritas conforme descrito nos próximos tópicos.

4.4.5. Atribuições da Diretoria no Processo Eleitoral

No processo eleitoral a Diretoria da **Coopincor** terá as seguintes atribuições:

- i. dar conhecimento deste regimento eleitoral aos interessados em se candidatar, podendo inclusive distribuir cópias quando da inscrição dos candidatos;
- ii. conscientizar os candidatos acerca das obrigações e das responsabilidades legais às quais estarão subordinados, podendo distribuir cópias dos regulamentos da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- iii. divulgar, entre os (as) associados (as), os cargos eleitorais a serem preenchidos;
- iv. fixar datas;
- v. receber os formulários de registro e as declarações dos candidatos;
- vi. analisar a documentação de registro e de inscrição de candidatos;
- vii. afixar, em local de fácil acesso a todos os associados, a relação dos candidatos concorrentes;
- viii. apurar e proclamar resultados;
- ix. receber e julgar impugnações e recursos;
- x. coordenar o processo eleitoral;
- xi. zelar pela organização do processo eleitoral, bem como manter guarda, em duas vias, dos documentos oficiais relacionados a seguir:
 - a) edital de convocação da eleição;
 - b) cópia dos requerimentos de registro das chapas, das declarações emitidas pelos candidatos e das fichas de qualificação individual;
 - c) lista dos presentes;
 - d) exemplar da cédula única de votação.

	<p>Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários da Fundação Zerbini e da Fundação Faculdade de Medicina (FFM) - CNPJ :01.997.612/0001-63</p>	<p>Manual de Controles Internos 4. Governança Regulamento 4.4.</p>
---	--	--

4.4.6. Comunicado do Início das Inscrições

O diretor-presidente com 40 (quarenta) dias de antecedência da realização da Assembleia Geral divulgará aos associados **Comunicado** informando:

- i. data para realização das eleições;
- ii. data para início e término do recebimento dos pedidos de registro de chapa, de acordo com este regimento.

4.4.7. A Convocação das Eleições

A convocação das Assembleias Gerais deve ser feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização, por meio de publicação obrigatória, em primeira convocação e de forma tríplice, mediante:

- a) editais afixados em locais das dependências da CoopInCor comumente frequentados pelos Associados;
- b) publicação única em jornal de circulação geral e regular em toda a região abrangida pela área de atuação da cooperativa; e
- c) comunicação aos Associados por intermédio da rede InCor e dos quadros de avisos institucionais.


2. Para a contagem do prazo de convocação, considera-se o número de dias corridos, úteis ou não, excluindo-se o dia de início e incluindo o dia final. *Exemplo:* para que uma Assembleia seja realizada no dia 30, a convocação deverá ser feita até o dia 20.

3. A convocação é feita pelo Diretor Presidente, ou na sua ausência pelo Diretor que o substitui conforme ordem estabelecida em Estatuto Social ou pelo Conselho Fiscal.

4. Associados em pleno gozo de direitos que representam pelo menos 1/5 (um quinto) do quadro social podem solicitar a convocação da Assembleia Geral e, no caso de não atendimento, podem efetivar a convocação.

5. Dentre outras informações que possam ser necessárias ao completo esclarecimento dos Associados, deverão constar as seguintes informações no edital de convocação:

- a) denominação social da Cooperativa e a expressão “convocação de Assembleia Geral ordinária e/ou Assembleia Geral extraordinária”, conforme o caso;
- b) local de realização;

	<p>Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários da Fundação Zerbini e da Fundação Faculdade de Medicina (FFM) - CNPJ :01.997.612/0001-63</p>	<p>Manual de Controles Internos 4. Governança Regulamento 4.4.</p>
---	--	--

- c) data;
- d) horário das convocações;
- e) *quorum* para instalação e dados que permitam estabelecê-lo numericamente; e
- f) ordem do dia, com os assuntos a serem deliberados;
- g) a possibilidade de ser realizada em segunda ou terceira convocação; e
- h) nome, cargo e assinatura do responsável pela convocação e, no caso da convocação ter sido feita pelos Associados, na forma do item 4 anterior, as assinaturas de no mínimo 4 (quatro) desses Associados.

4.4.8. Prazos para Inscrição das Chapas

Os registros dos chapas deverão ser encaminhados na sede da **Coopincor** conforme Comunicado, no prazo até 20 (vinte) dias corridos, antes da Assembleia Geral.


4.4.9. Registro das Chapas

Os pedidos de registros das chapas concorrentes serão efetuados mediante apresentação de documentação completa, necessária ao cumprimento do previsto neste regimento, na forma determinada em seguida:

- i. requerimento de registro dos candidatos da chapa e dos candidatos conforme **Anexo I** preenchido e assinado;
- ii. formulário cadastral preenchido e assinado por todos os candidatos inscritos conforme **Anexo II**;
- iii. declaração assinada pelos candidatos conforme **Anexo III**.

Os pedidos de registro dos candidatos deverão, ainda, ter como anexos:

- a) “curriculum vitae” resumido e formulário de qualificação dos candidatos para encaminhamento ao Banco Central do Brasil;

	<p>Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários da Fundação Zerbini e da Fundação Faculdade de Medicina (FFM) - CNPJ :01.997.612/0001-63</p>	<p>Manual de Controles Internos 4. Governança Regulamento 4.4.</p>
---	--	--

- b) certidão negativa de débitos de tributos e contribuições federais <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=2> ;
- c) certidões da justiça estadual e da justiça federal (<http://www.jfsp.jus.br/certidoes-emissaoonline/>);
- d) cópia do comprovante de entrega da Declaração de Imposto de Renda, referente ao exercício anterior.

Será recusado o registro de candidaturas que não cumprirem as exigências das especificações acima.

4.4.10. O Termo de Registro das Chapas

Concluída a fase de análise dos candidatos a Diretoria providenciará em até 5 (cinco) dias úteis a lavratura do termo de registro dos candidatos, consignando, em ordem numérica de inscrição, todos os nomes dos candidatos efetivos e suplentes.

Depois de lavrado o termo de registro dos candidatos, a Diretoria deverá:


- i. providenciar, em 2 (dois) dias úteis, a comunicação aos associados (as) por meio do site e fixação do aviso nas áreas comumente frequentadas pelos cooperados, da relação das chapas registradas.

4.4.11. Apuração dos Votos

Serão escolhidos voluntários que participarão da apuração e farão a contagem de votos que será realizada durante a assembleia. Os candidatos mais votados serão indicados para compor os quadros – Diretoria e conselho fiscal.

No caso da Diretoria, após a aclamação dos eleitos, será realizada uma reunião que definirá quem ocupará os cargos de presidente, tesoureiro e secretário.

Em caso de chapa única, poderá ocorrer eleição por aclamação da Assembleia Geral

	<p>Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários da Fundação Zerbini e da Fundação Faculdade de Medicina (FFM) - CNPJ :01.997.612/0001-63</p>	<p>Manual de Controles Internos 4. Governança Regulamento 4.4.</p>
---	--	--

4.4.12. Considerações Finais

Não poderá um pretendente concorrer em mais de uma chapa.

O mandato dos membros dos órgãos estatutários se estende até a posse dos seus substitutos.

A eleição dos membros do Conselho Fiscal deve ser desvinculada e independente da eleição para o órgão de administração estratégica.

A administração da **Coopincor** deve assegurar aos candidatos eleitos ao acesso a treinamento para capacitação ao exercício de suas funções.

Os candidatos devem observar os comportamentos éticos e as condutas pessoais mais praticadas nos relacionamentos institucionais, especialmente aqueles apresentados no código de conduta.


A proclamação dos eleitos para compor a Diretoria e Conselho Fiscal ocorrerá na própria Assembleia em que tenha ocorrida a eleição, sendo que a posse somente ocorrerá após a homologação dos eleitos pelo Banco Central do Brasil.

O regimento eleitoral da Diretoria e Conselho Fiscal será aprovado e revisado, a cada 2 anos, pela Diretoria da **Coopincor** que deverá assegurar sua divulgação interna e externa, bem como manter documentação relativa à disposição do Banco Central do Brasil.

Este documento é parte integrante da estrutura de controles internos e gerenciamento de riscos. Conheça a estrutura completa no **ANEXO I - ESTRUTURA DE CONTROLES INTERNOS E GERENCIAMENTO DE RISCOS** destacada no grupo 1. Estrutura, item: **1.1 – ESTRUTURA DE CONTROLES INTERNOS**.

Hsia Sao Wah
Diretora Presidente

Marco Antonio Santos
Diretor Administrativo

	<p>Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários da Fundação Zerbini e da Fundação Faculdade de Medicina (FFM) - CNPJ :01.997.612/0001-63</p>	<p>Manual de Controles Internos 4. Governança Regulamento 4.4.</p>
---	--	--

4.4.13. Anexo I - Requerimento do Registro da Chapa e dos Candidatos

Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários da Fundação Zerbini e da Fundação Faculdade de Medicina (FFM) - Coopincor

A/C Diretoria

Referimo-nos ao assunto em epígrafe para requerer o registro da chapa, composta pelos seguintes membros:

1. Diretoria:

_____ (nome do candidato) – Diretor-Presidente;

_____ (nome do candidato) – Diretor-Administrativo;

_____ (nome do candidato) – Diretor-Operacional;

_____ (nome do candidato) – Diretor-Adjunto;

2. Conselho Fiscal:

_____ (nome do candidato) – Conselheiro Fiscal – efetivo;

_____ (nome do candidato) – Conselheiro Fiscal – efetivo;


_____ (nome do candidato) – Conselheiro Fiscal – efetivo;

_____ (nome do candidato) – Conselheiro Fiscal – suplente;

Atenciosamente,

(nome e assinatura de todos os candidatos)

São Paulo (SP), _____ de _____ de _____.

	Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários da Fundação Zerbini e da Fundação Faculdade de Medicina (FFM) - CNPJ :01.997.612/0001-63	Manual de Controles Internos 4. Governança Regulamento 4.4.
---	--	--


4.4.14. Anexo II - Formulário Cadastral Para Eleição

Identificação da Instituição de origem

Denominação Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários da Fundação Zerbini e da Fundação Faculdade de Medicina (FFM) - Coopincor
Órgão estatutário e cargo

Identificação do candidato

Nome Completo			
Filiação			
Nacionalidade	Local de nascimento	Sexo	
Profissão		Estado civil e regime de casamento	
Nome do cônjuge ou companheira			
Carteira de identidade (nº/data de emissão/órgão)		CPF (nº base/controle)	
Endereço residencial completo		Bairro ou distrito	
CEP	Município	UF	DDD/Telefone
Endereço comercial completo		Bairro ou distrito	
CEP	Município	UF	DDD/Telefone


	Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários da Fundação Zerbini e da Fundação Faculdade de Medicina (FFM) - CNPJ :01.997.612/0001-63	Manual de Controles Internos 4. Governança Regulamento 4.4.
---	--	--

--	--	--	--

Declarações

<p>() Declaro preencher as condições e requisitos estabelecidos na regulamentação em vigor para o exercício do cargo o qual pretendo concorrer.</p> <p>() Declaro ser associado da Cooperativa a qual pretendo ocupar cargo eletivo.</p> <p>() Declaro não participar da administração, do Conselho Fiscal ou de qualquer outro órgão estatutário de empresa cujos títulos ou valores mobiliários sejam negociados em bolsas de valores.</p> <p>() Declaro assumir integral responsabilidade pela fidelidade das declarações ora prestadas, ficando, desde já, a Cooperativa autorizada, dentro dos limites legais, a fazer uso das informações.</p> <p>() Declaro assumir e exercer o mandato do cargo para o qual for eleito.</p>
--


Local e data	Assinatura

	<p>Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários da Fundação Zerbini e da Fundação Faculdade de Medicina (FFM) - CNPJ :01.997.612/0001-63</p>	<p>Manual de Controles Internos 4. Governança Regulamento 4.4.</p>
---	--	--

4.4.15. Anexo III - Declaração dos Candidatos

O abaixo assinado, candidato ao cargo de _____ (*diretor/conselheiro fiscal*) na **Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários da Fundação Zerbini e da Fundação Faculdade de Medicina (FFM) - Coopincor** declara que:

1. é associado da cooperativa a qual é candidato;
 2. tem reputação ilibada;
 3. é residente no País;
 4. não está impedido por lei especial, nem foi condenado por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, ou foi condenado à pena criminal que vede, ainda que, temporariamente, o acesso a cargos públicos;
 5. não está declarado inabilitado ou suspenso para o exercício de cargos de conselheiro de administração, de diretor ou de sócio-gerente em cooperativas de crédito ou em outras instituições sujeitas à autorização, ao controle e à fiscalização de órgãos e de entidades da administração pública direta e indireta, incluídas as entidades de previdência complementar, as sociedades seguradoras, as sociedades de capitalização e as companhias abertas;
 6. não responde, nem qualquer empresa da qual seja controlador ou administrador, por pendências relativas a protesto de títulos, a cobranças judiciais, a emissão de cheques sem fundos, a inadimplemento de obrigações e a outras ocorrências ou circunstâncias análogas;
 7. não está declarado falido ou insolvente, nem participou da administração ou controlou firma ou sociedade concordatária ou insolvente;
 8. não apresenta qualquer irregularidade no setor público (Cadin);
-

	<p>Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários da Fundação Zerbini e da Fundação Faculdade de Medicina (FFM) - CNPJ :01.997.612/0001-63</p>	<p>Manual de Controles Internos 4. Governança Regulamento</p> <p>4.4.</p>
---	--	---

9. preenche o(s) seguinte(s) critério(s) de capacitação:

- () formação acadêmica de nível superior;
- () formação técnica de nível médio;
- () formação técnica de acordo com cursos que, porventura, sejam ministrados;
- () experiência comprovada na gestão de cooperativas de crédito;
- () experiência comprovada em gestão ou realização de trabalhos em instituições financeiras.

10. compromete-se a participar de eventuais cursos/treinamentos que sejam ministrados pela **Coopincor**;

11. atende todos os requisitos legais, estatutários e regulamentares para concorrer ao cargo eletivo ao qual é candidato;

12. assume integral responsabilidade pela fidelidade das declarações ora prestadas, ficando, desde já, a **Coopincor** autorizada, dentro dos limites legais, a fazer uso das informações.

São Paulo (SP) ____ de ____ de ____

Nome do candidato
CPF

4.4. Regulamento Eleitoral da DE e CF REV 24022023.pdf

Documento número #befa512f-542d-4cb8-8a21-1445f75a8d6f

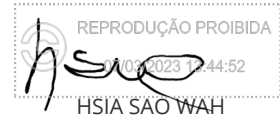
Hash do documento original (SHA256): 328c657222ff6f6a6622f4f84682cad2dedf0f46f746328209ffdd713a2f6867

Assinaturas

✓ **HSIA SAO WAH**

CPF: 013.098.798-00

Assinou como presidente em 07 mar 2023 às 13:44:52



✓ **MARCO ANTONIO SANTOS**

CPF: 022.093.708-76

Assinou como gestor em 07 mar 2023 às 13:28:53



Log

- 07 mar 2023, 13:27:56 Operador com email atendimento@coopincor.com.br na Conta 2e4ee85f-e3d1-4c06-bfee-98b4b0051890 criou este documento número befa512f-542d-4cb8-8a21-1445f75a8d6f. Data limite para assinatura do documento: 06 de abril de 2023 (13:24). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 07 mar 2023, 13:28:07 Operador com email atendimento@coopincor.com.br na Conta 2e4ee85f-e3d1-4c06-bfee-98b4b0051890 adicionou à Lista de Assinatura: ENFHSA@INCOR.USP.BR para assinar como presidente, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo HSIA SAO WAH e CPF 013.098.798-00.
- 07 mar 2023, 13:28:07 Operador com email atendimento@coopincor.com.br na Conta 2e4ee85f-e3d1-4c06-bfee-98b4b0051890 adicionou à Lista de Assinatura: marco.santos@hc.fm.usp.br para assinar como gestor, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via Sms; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MARCO ANTONIO SANTOS, CPF 022.093.708-76 e Telefone celular *****7277, com hash prefixo a034d7(...).
- 07 mar 2023, 13:28:59 MARCO ANTONIO SANTOS assinou como gestor. Pontos de autenticação: Token via SMS *****7277, com hash prefixo a034d7(...). CPF informado: 022.093.708-76. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo be1959(...), vide anexo 07 mar 2023, 13-28-53.png. IP: 189.38.255.13. Componente de assinatura versão 1.460.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

-
- 07 mar 2023, 13:44:58 Hsia SAO WAH assinou como presidente. Pontos de autenticação: Token via E-mail ENFHsia@INCOR.USP.BR. CPF informado: 013.098.798-00. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 9e72bd(...), vide anexo 07 mar 2023, 13-44-52.png. IP: 143.107.255.198. Componente de assinatura versão 1.460.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 07 mar 2023, 13:44:58 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número befa512f-542d-4cb8-8a21-1445f75a8d6f.
-

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº befa512f-542d-4cb8-8a21-1445f75a8d6f, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

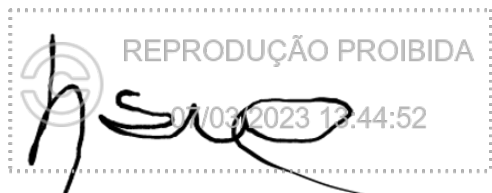
Anexos

HSIA SAO WAH

Assinou o documento enquanto presidente em 07 mar 2023 às 13:44:52

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 9e72bd(...)



HSIA SAO WAH
07 mar 2023, 13-44-52.png

MARCO ANTONIO SANTOS

Assinou o documento enquanto gestor em 07 mar 2023 às 13:28:53

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo be1959(...)



MARCO ANTONIO SANTOS
07 mar 2023, 13-28-53.png